



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para ciência dos interessados que este documento foi publicado no mural de avisos, bem como no endereço eletrônico: www.ambasp.org.br

Varginha, 10/06/2026 AF

PORTARIA Nº 11/2026

Dispõe sobre a nomeação de gestor de contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ - CIMBASP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, bem como considerando o disposto nos arts. 7º, 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Secretário Executivo do consórcio Tarcísio Valkimar Batista para exercer as funções de Gestor de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP, competindo-lhe a prática dos atos inerentes às atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em regulamentos internos, especialmente aquelas previstas no art. 15 da Portaria nº 017/2023 do CIMBASP:

I - prestar apoio técnico e operacional aos fiscais do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a atuação de rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros

formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

V – coordenar os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

VI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VII – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

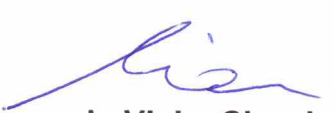
VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º A gestão das Atas de Registro de Preços pelo CIMBASP também compete ao Gestor de Contratos e restringe-se às competências inerentes ao órgão gerenciador, não abrangendo a gestão, o acompanhamento, a fiscalização ou a execução dos contratos, autorizações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos congêneres celebrados pelos Municípios consorciados ou demais órgãos participantes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução contratual decorrente da utilização das Atas de Registro de Preços caberá exclusivamente ao ente contratante, mediante designação de gestor e fiscal próprios, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 10 de junho de 2026.



Leonardo Vinha Ciacci
Presidente do CIMBASP
Prefeito Municipal de Varginha